

ATA - TP 008-2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 606/2017, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, VIVIAN DA SILVA RIBEIRO e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membros, foi aberta a Tomada de Preços número zero oito barra dois mil e dezoito, que tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada global (mão de obra e material), para execução de obra de pavimentação asfáltica, microdrenagem, sinalização viária e execução de calçadas nas ruas: Sadi de Almeida Castro – Trechos 01 e 02, Valter Hackmann, Timóteo Junqueira dos Santos e Alcides Cardoso, neste município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao edital. No momento da abertura da sessão houve a participação dos seguintes licitantes: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ Nº 87.654.547/0002-70, representada por Heleno Augusto Woloszyn, RG 4031891213; RGS ENGENHARIA S.A, CNPJ Nº 19.368.227/0001-12, representada por Dirceu Luiz Sgari, RG 1004104251; AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.467.362/0001-92, sem representante presente; ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 00.061.493/0001-70, representada por Marcelo Monteiro Claro, RG 1041250463; e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 90.063.470/0001-97, representada por Cláudio José Vigolo, RG 6058233104. Pela Comissão Permanente de Licitações foi procedida a abertura e julgamento do envelope nº. 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que as empresas COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA atenderam as exigências constantes no instrumento convocatório, restando, portanto, devidamente habilitadas. As demais empresas participantes restaram desclassificadas pelos motivos que se passa a registrar: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA foi considerada inabilitada por não ter atendido o item II.1.3, letras “f” e “i” do edital, conforme Certificado de Registro Cadastral; RGS ENGENHARIA S.A. foi considerada inabilitada por não ter atendido o item II.1.3, letras “c”, “f” e “i” do edital, conforme Certificado de Registro Cadastral; e AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP foi considerada inabilitada por não ter atendido o item II.1.1, letra “e”, item II.1.2, letra “a”, item II.1.3, letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “k”, e o item II.1.4, letra “b” do edital, conforme Certificado de Registro Cadastral. **Ocorrência:** a empresa AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP apresentou dentro do envelope nº01 – Documentação, juntamente com o CRC, documentação complementar a fim de sanar as faltas apontadas no referido certificado, sendo aceito pela Comissão Permanente de Licitações, que passou a análise dos mesmos. Com relação aos itens II.1.1, letra “e”, II.1.2, letra “a” e II.1.4, letra “b” a Comissão entende por sanadas as faltas. Com relação ao item II.1.3, letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “k”, por se tratar de Qualificação Técnica, tendo em vista a complexidade dos documentos, a Comissão decide por abrir diligência, nos termos do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, para verificação da referida documentação e, posteriormente, decidir pela habilitação ou inabilitação da referida empresa. O resultado da fase de habilitação será registrado em ata e encaminhado às empresas participantes por meio de correio eletrônico, sendo que o prazo recursal contará a partir do recebimento do mesmo. O representante da empresa ENCOPAV ENGENHARIA LTDA solicitou fosse registrado em ata que a empresa cumpriu as exigências do edital, apresentando a licença de usina de asfalto da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e que as densidades soltas compactadas e teor de CAP no CBUQ, conforme declarada na documentação, estão presentes no projeto de CBUQ apresentado. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.